

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**

PORTARIA Nº 14, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Delega atribuições e competências ao Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional, e dá outras providências.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 12/01/2016, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 13/01/2016:

Considerando a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

Considerando o que consta na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;

Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal, delegar competência para a prática de atos administrativos, precisando-se às autoridades delegadas e suas atribuições, conforme disposto no Art. 12 do Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior celeridade às decisões dos assuntos de interesse público e da própria administração;

Considerando que a subdelegação de competência não envolve a perda, pelo subdelegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da subdelegação, conforme dispõe o parágrafo único do Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979; resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, empreender, no âmbito de sua unidade, os atos e procedimentos inerentes à Publicação de editais de processo seletivo para professor substituto, sem prejuízo de suas atribuições. Art. 2º - Os atos praticados por subdelegação de competência, em conformidade com esta Portaria, deverão indicar esta situação nos seus fundamentos. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ARACRUZ**

PORTARIA Nº 478, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorrogação Processo Seletivo Simplificado nº 3/2017.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Aracruz, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 23150.000722/2017-01, resolve prorrogar por 12 meses, a partir de 22/12/2018, o Resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor substituto do Ifes Campus Aracruz.

LEANDRO BITTI SANTA ANNA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA**

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFMT nº 1.545, 26.06.2017, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 01/2019/DADM/PROAD, de 03 de janeiro de 2019, do Parecer nº 02/2018, de 13 de dezembro de 2018, e do Despacho da Magnífica Reitora Substituta do IFMT, de 19 de dezembro de 2018, onde a mesma conhece do Recurso apresentado pela Empresa S.S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (CNPJ nº 17.745.728/0001-45) e lhe concede provimento;

CONSIDERANDO o que versa o art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 127, de 01 de novembro de 2017, que aplicou a sanção de Impedimento de Licitar e de Contratar com a Administração, nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos, à Empresa S.S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (CNPJ nº 17.745.728/0001-45).

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.050941/2017-01 e do item 14.1 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 23 de março de 2019, o prazo de validade do concurso público da Coordenadoria Especial de Biociências e Saúde Única, do Centro de Ciências Rurais, campo de conhecimento: Zootecnia/Nutrição e Alimentação Animal, objeto do Edital nº 106/2017/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2017, e homologado pela Portaria nº 233/2018/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

**Ministério da Infraestrutura****AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

PORTARIA Nº 11, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.012000/2018-24, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1413, de 3 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2018, Seção 1, página 68, que excluiu o aeródromo público João Pereira dos Santos Filho (código OACI: SSFL) do cadastro de aeródromos, a contar do dia 3 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 12, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo no 00058.003383/2013-35, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 034/SBTE/2019 à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, operador do Aeroporto Senador Petrônio Portela - Teresina/PI (SBTE).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 4C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por aeronaves compatíveis com o código de referência 4C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 02: VFR / IFR - Não precisão - diurna/noturna;

Cabeceira 20: VFR / IFR - Não precisão - diurna/noturna;

d. Nível de Proteção Contra Incêndio Existente - NPCE: 7 (sete);

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

Não aplicável;

III - Restrição aos serviços aéreos:

Não aplicável;

IV - Restrições Operacionais:

a) Restrição de operação simultânea de aeronaves classificadas com código número de referência 3 ou 4 na pista 02/20 com qualquer aeronave nas pistas de taxi "C" e do Pátio de estacionamento de aeronaves, quando as operações ocorrerem em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC), conforme Nível Equivalente de Segurança Operacional - NESO concedido pela Portaria nº 1671/SIA, de 12 de maio de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2.156/SIA, de 11 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2018, Seção 1, página 82.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**

RESOLUÇÃO Nº 6.622, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001766/2018-32, tendo em vista o que foi deliberado em sua 454ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO V. J. B. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.268.965/0001-83, domiciliada na Rodovia Vicinal Jorge Nassif Tomé, s/nº, Margens do Rio Tietê, Torres - Sales/SP, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros, veículos e cargas, na navegação interior de travessia internacional, na Região Hidrográfica do Paraná, sobre os rios Paraná e Iguazu, entre as localidades de Foz do Iguazu/PR (BRASIL) e Puerto Presidente Franco (PARAGUAI), na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.599-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 139, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Processo: 50314.002572/2015-52

Parte: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE (01.039.203/0001-54)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de Pedido de Reconsideração formulado pela SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.039.203/0001-54, em face de decisão proferida no âmbito da 431ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 19/10/2017, levada a efeito por meio da Resolução nº 5.742-ANTAQ, de 24/10/2017, que lhe aplicou a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pela prática da infração capitulada no inciso XXXI do art. 33 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de permitir a ocupação de área localizada na poligonal do porto organizado do Rio Grande, de forma exclusiva e sem licitação, por parte da empresa Abastecedora de Combustíveis Marine LTDA.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 454ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada realizada em 19/12/2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por não conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pela SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG, dada a sua intempestividade, mantendo-se integralmente o teor da decisão levada a efeito por meio da Resolução nº 5.742-ANTAQ, de 24/10/2017, bem como por determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, para que promova em caráter de urgência, a apreciação do Pedido de Reconsideração formulado pela empresa Abastecedora de Combustíveis Marine LTDA, no bojo do Processo nº 50314.002597/2015-56, em face da decisão levada a efeito por meio da Resolução nº 5.802-ANTAQ, relativamente à desocupação da respectiva área portuária. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moysés, e a Secretária-Geral Substituta, Aline Andrade Nacácio da Silva.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral RelatorFRANCISVAL MENDES  
DiretorADALBERTO TOKARSKI  
Diretor